

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular nº 01/2016 - CORREG

Curitiba, 01 de março de 2016.

A Suas Senhorias os Senhores

Diretores(as) de Secretaria das Varas do Trabalho do TRT da 9ª Região

Assunto: Conferência de dados do Sistema e-Gestão

Senhor(a) Diretor(a),

A Secretaria da Corregedoria, ao examinar especificamente os dados do e-Gestão quanto ao registro do item 64 (*processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença - com prazo vencido*), constatou, a par de inequívocos atrasos, também situações em que registros dessa ordem decorreram de lançamentos inadeguados ou equivocados.

Nesse cenário, tratando-se de dado cuja exatidão/fidegnidade é de primordial importância tanto para esta Corregedoria como para as Unidades Judiciárias de Primeiro Grau, sirvo-me do presente para, antecipadamente aos trabalhos correcionais e por ordem do Exmo. Desembargador Corregedor Regional, solicitar pontual e necessária cooperação de Vossa Senhoria na verificação, eventual correção de lançamentos e final certificação, tal como seque, objetivamente.

- Em um primeiro plano, impõe-se <u>confrontar</u> os dados registrados pelo e-Gestão no referido item 64 com aqueles de sua unidade, diagnosticando eventuais inconsistências e procedendo-se à sua imediata correção. Para tanto, deflagrada essa necessidade, remeto às instruções contidas nos Manuais da Secretaria de Planejamento Estratégico, Gestão e Estatística (Sepege), disponíveis em sua página institucional, unidade apta a responder eventual dúvida nesse procedimento corretivo.
- Em um segundo momento, a partir dos dados obtidos, <u>certificar</u> eventuais correções operadas, na forma do parágrafo anterior, bem como a existência de reais pendências, com a devida quantificação e discriminação dos processos que aguardam sentenças além do tempo limite (189, II, do CPC c/c Recomendação CGJT 1/2013, art. 1º, *caput*), incluídos, em especial, aqueles que eventualmente não constem do relatório, com indicação do Magistrado a que estão vinculados.

Considerando, por fim, que em 15.03.2016 o referido relatório ostentará *status* de definitividade para submissão ao C. TST, infenso, portanto, a qualquer ajuste posterior, como é de seu conhecimento, solicita-se que a Certidão ora requerida seja encaminhada à Corregedoria Regional até a data final de **08.03.2016**.

Subscrevo, atenciosamente, antecipando agradecimento pela importante cooperação.

ANA MÁRCIA NOGUEIRA

Secretaria da Corregedoria Regional